

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

1 - INTRODUÇÃO

Considerando que a R.21 apresenta características peculiares, distintas das demais regiões do Estado do Rio Grande do Sul, e dando cumprimento à aprovação por parte do colegiado de Chefes do Executivo dos municípios pertencentes à adesão do Sistema de Cogestão do Distanciamento Social Controlado, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, apresenta-se a seguir as considerações que justificam a adoção dos Protocolos aqui determinados, de forma a ser criado e implementado Plano de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus - COVID-19 instituído pelos municípios da Zonal Sul do RS (PPEE COVID-19 R.21), de acordo com as respectivas realidades regionais, aplicando-se à realidade de classificação da R.21 em Bandeira Vermelha pelo RS.

2 – JUSTIFICATIVAS

Assim sendo, através das deliberações do Comitê Técnico Regional, especialmente instituído para este fim, deliberou-se pelas seguintes disposições:

- a) Que os Protocolos a serem propostos neste Plano de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus - COVID-19 instituído pelos municípios da Zonal Sul do RS (PPEE COVID-19 R.21) levam em conta o Número de Leitos de UTI e enfermaria existentes na R.21, bem como, a expectativa de aumento de oferta nos próximos dias;
- b) Que a proliferação do vírus na maioria dos municípios da Região é observada de forma mais branda, diferentemente de outras regiões do Estado; e que os números totais de contaminações em cada 100 mil habitantes são inferiores às medias estaduais e nacionais;
- c) Que os dois municípios mais populosos, os quais detêm a totalidade do número de leitos disponíveis de UTI e grande maioria de número de leitos de enfermaria, denominados assim como referências, Pelotas e Rio Grande, têm demonstrado nas últimas semanas estabilização na utilização de leitos, bem como, o incremento de novos leitos (Pelotas), o que fortalece a capacidade de atendimento, levando-se assim ao quadro de melhora/estabilização;
- d) Considerando, também, que os recentes ajustes no Decreto 55.240 do Estado do RS, em seu artigo 21, §2º e §3º, permite que os municípios e suas respectivas associações de municípios regionais possam criar planos de prevenção e enfrentamento adequados às realidades regionais, o referido Comitê, acima citado, definiu pela adoção das regras gerais já aplicadas e definidas pela Secretaria Estadual de Saúde e regras setorializadas destinadas às atividades econômicas. Todas, devidamente parametrizadas com os Protocolos orientados pelo Governo do Estado, advindos de discussões técnicas e resultados positivos já considerados durante o enfrentamento desta pandemia.
- e) Importante ainda destacar que o Comitê Técnico Regional definiu pela adoção de todas as Portarias e protocolos exarados pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul para prevenção e enfrentamento da pandemia, conforme referências às respectivas portarias nos regramentos expostos detalhadamente abaixo.

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

2.1 – Ressalva

Durante Assembleia de aprovação deste Plano, os integrantes do Comitê Técnico Regional acordaram que no caso da identificação de um agravamento de cenário da pandemia, este Grupo deverá atuar no redimensionamento regional dos protocolos adotados. Tal medida de restrição poderá ser amparada tanto em análises qualitativas quanto quantitativas de forma regionalizada. Isto posto, a Região passará a adotar os Protocolos preconizados na Bandeira Vermelha. Esta situação resguarda os municípios de referência diante de um inopinado panorama.

3 – DADOS E INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS

Os dados científicos avalizam a formatação do pedido de substituição dos itens da Bandeira Vermelha. Vale frisar, a revisão dos itens em questão está em acordo com os critérios do Estado e têm como parâmetro mínimo, as restrições estabelecidas na Bandeira Laranja, bandeira imediatamente anterior.

Conforme os gráficos abaixo, observa-se um declínio nas duas últimas semanas do número de pacientes confirmados com a doença, bem como, é notório o aumento do índice de recuperados. Também se apresenta o número de óbitos inferior à média nacional.

Em tabelas a seguir, apresentamos os dados populacionais da região; os dois últimos Panoramas da COVID-19 dentro dos Municípios que integram a Azonasul; o Gráfico Evolutivo de Crescimento Real Doença, para estudos estatísticos e o Cenário de Número de Leitos apresentando a Capacidade de Atendimento Regional em UTIs, Enfermarias e leitos intermediários.

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

3.1 – População

Estimativa da população por município, faixa etária e sexo, 2017 – Rio Grande do Sul

| MUNICÍPIO | TOTAL | TOTAL | | DE 60 A 64 ANOS | | DE 65 A 69 ANOS | | DE 70 A 74 ANOS | | DE 75 A 79 ANOS | | 80 ANOS OU MAIS | |
|-------------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| | | Homens | Mulheres | Homens | Mulheres | Homens | Mulheres | Homens | Mulheres | Homens | Mulheres | Homens | Mulheres |
| Amaral Ferrador | 6.300 | 3.264 | 3.036 | 174 | 166 | 155 | 89 | 93 | 91 | 73 | 68 | 66 | 101 |
| Arroio do Padre | 2.841 | 1.454 | 1.387 | 94 | 65 | 86 | 89 | 60 | 64 | 28 | 51 | 60 | 92 |
| Arroio Grande | 18.132 | 9.027 | 9.105 | 561 | 527 | 401 | 442 | 321 | 314 | 199 | 230 | 190 | 356 |
| Candiota | 9.290 | 4.669 | 4.621 | 247 | 204 | 151 | 143 | 86 | 96 | 47 | 50 | 42 | 69 |
| Canguçu | 53.161 | 26.796 | 26.365 | 1.519 | 1.524 | 1.317 | 1.364 | 948 | 1.084 | 646 | 784 | 648 | 1.086 |
| Capão do Leão | 26.189 | 12.869 | 13.320 | 658 | 643 | 499 | 507 | 302 | 327 | 166 | 241 | 214 | 304 |
| Cerrito | 6.092 | 3.069 | 3.023 | 212 | 183 | 185 | 176 | 149 | 137 | 98 | 113 | 108 | 172 |
| Chuí | 5.919 | 2.894 | 3.025 | 158 | 152 | 119 | 131 | 92 | 105 | 62 | 74 | 81 | 99 |
| Cristal | 7.677 | 3.906 | 3.771 | 203 | 178 | 167 | 160 | 128 | 138 | 89 | 93 | 103 | 127 |
| Herval | 6.557 | 3.337 | 3.220 | 198 | 191 | 183 | 165 | 124 | 115 | 110 | 117 | 109 | 139 |
| Jaguarão | 27.589 | 13.433 | 14.156 | 703 | 858 | 638 | 728 | 488 | 585 | 308 | 468 | 309 | 657 |
| Morro Redondo | 6.545 | 3.249 | 3.296 | 235 | 199 | 216 | 227 | 165 | 148 | 73 | 123 | 111 | 181 |
| Pedras Altas | 2.067 | 1.089 | 978 | 58 | 46 | 58 | 42 | 49 | 30 | 22 | 9 | 15 | 38 |
| Pedro Osório | 7.984 | 3.901 | 4.083 | 220 | 272 | 215 | 201 | 134 | 186 | 107 | 101 | 101 | 176 |
| Pelotas | 338.766 | 159.304 | 179.462 | 8.148 | 10.469 | 6.505 | 8.720 | 4.394 | 6.609 | 2.821 | 4.744 | 2.928 | 6.622 |
| Pinheiro Machado | 11.997 | 5.982 | 6.015 | 379 | 338 | 318 | 311 | 231 | 259 | 142 | 197 | 180 | 267 |
| Piratini | 19.082 | 9.725 | 9.357 | 615 | 605 | 529 | 534 | 427 | 427 | 304 | 324 | 321 | 445 |
| Rio Grande | 211.484 | 101.956 | 109.528 | 5.147 | 6.063 | 4.075 | 4.834 | 2.650 | 3.409 | 1.598 | 2.411 | 1.682 | 3.590 |
| Santana da Boa Vista | 7.850 | 4.007 | 3.843 | 267 | 253 | 208 | 230 | 183 | 224 | 141 | 136 | 178 | 212 |
| Santa Vitória do Palmar | 31.563 | 15.856 | 15.707 | 908 | 844 | 700 | 716 | 506 | 546 | 361 | 372 | 394 | 644 |
| São José do Norte | 26.398 | 13.454 | 12.944 | 735 | 671 | 624 | 584 | 397 | 431 | 271 | 332 | 288 | 462 |
| São Lourenço do Sul | 42.422 | 21.112 | 21.310 | 1.239 | 1.368 | 1.086 | 1.196 | 746 | 891 | 515 | 649 | 519 | 995 |
| Turuçu | 3.806 | 1.835 | 1.971 | 111 | 108 | 93 | 100 | 71 | 76 | 33 | 50 | 42 | 69 |
| total | 879.711 | 426.188 | 453.523 | 22.789 | 25.927 | 18.528 | 21.689 | 12.744 | 16.292 | 8.214 | 11.737 | 8.689 | 16.903 |

FONTE: Estimativas Populacionais FEE - Revisão 2018.
 Dados de referência: 1º de julho de 2017.

3.2 – Panoramas

| PANORAMA REGIONAL DA COVID-19 | | | | | PANORAMA REGIONAL DA COVID-19 | | | | |
|--------------------------------------|------------|-------------|-------------|------------|--------------------------------------|------------|-------------|-------------|------------|
| Última atualização: 12/08/2020 - 23h | | | | | Última atualização: 13/08/2020 - 23h | | | | |
| MUNICÍPIOS | EM ANÁLISE | CONFIRMADOS | RECUPERADOS | ÓBITOS | MUNICÍPIOS | EM ANÁLISE | CONFIRMADOS | RECUPERADOS | ÓBITOS |
| Amaral Ferrador | 4 | 19 | 16 | 0 | Amaral Ferrador | 5 | 21 | 18 | 0 |
| Arroio do Padre | 0 | 0 | 0 | 0 | Arroio do Padre | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Arroio Grande | 0 | 39 | 31 | 0 | Arroio Grande | 0 | 41 | 32 | 0 |
| Candiota | 61 | 59 | 52 | 1 | Candiota | 30 | 60 | 52 | 1 |
| Canguçu | 0 | 78 | 66 | 2 | Canguçu | 0 | 79 | 68 | 2 |
| Capão do Leão | 63 | 95 | 43 | 1 | Capão do Leão | 47 | 113 | 47 | 1 |
| Cerrito | 4 | 11 | 4 | 0 | Cerrito | 5 | 11 | 4 | 0 |
| Chuí | 1 | 18 | 17 | 0 | Chuí | 5 | 18 | 17 | 0 |
| Herval | 1 | 19 | 16 | 0 | Herval | 7 | 19 | 16 | 0 |
| Jaguarão | 18 | 76 | 53 | 2 | Jaguarão | 9 | 79 | 58 | 3 |
| Morro Redondo | 19 | 13 | 4 | 1 | Morro Redondo | 19 | 13 | 4 | 1 |
| Pedras Altas | 0 | 1 | 0 | 0 | Pedras Altas | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Pedro Osório | 9 | 52 | 17 | 5 | Pedro Osório | 12 | 54 | 18 | 5 |
| Pelotas | 279 | 1547 | 943 | 41 | Pelotas | 268 | 1597 | 986 | 44 |
| Pinheiro Machado | 22 | 32 | 26 | 2 | Pinheiro Machado | 25 | 33 | 27 | 2 |
| Piratini | 1 | 23 | 19 | 1 | Piratini | 3 | 25 | 19 | 1 |
| Rio Grande | 29 | 1835 | 1656 | 89 | Rio Grande | 38 | 1868 | 1679 | 90 |
| Santa Vitória do Palmar | 4 | 100 | 79 | 1 | Santa Vitória do Palmar | 6 | 104 | 79 | 1 |
| Santana da Boa Vista | 0 | 10 | 9 | 1 | Santana da Boa Vista | 1 | 10 | 9 | 1 |
| São José do Norte | 35 | 507 | 411 | 11 | São José do Norte | 41 | 522 | 420 | 11 |
| São Lourenço do Sul | 28 | 95 | 78 | 3 | São Lourenço do Sul | 33 | 101 | 80 | 3 |
| Turuçu | 2 | 5 | 5 | 0 | Turuçu | 2 | 5 | 5 | 0 |
| TOTAL | 580 | 4634 | 3545 | 161 | TOTAL | 556 | 4774 | 3638 | 166 |

Mais informações: (53) 98115.3939

3.3 - Gráficos Estatísticos

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

a) Data 05 agosto (Estabilização)



b) Comparativo 12 Agosto (Atenuação)



3.4 - LEITOS ZONA SUL COVID19

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| Município | Leitos de UTI | | Leitos de UTI exclusivos COVID | Leitos Clínicos COVID |
|-------------------------|---------------|--------|--------------------------------|-----------------------|
| | Hospital | Oferta | | |
| Pelotas | Santa Casa | 17 | 0 | 0 |
| | HU UCPel | 20 | 0 | 0 |
| | HE UFPel | 28 | 20 | 14 |
| | SPBP | 30 | 20 | 26 |
| | HMP | 6 | 0 | 0 |
| | Clinicamp | 6 | 0 | 0 |
| | UNIMED | 0 | 0 | 3 |
| TOTAL PELOTAS | | 105 | 40 | 43 |
| Rio Grande | Santa Casa | 29 | 10 | 47 |
| | HU FURG | 6 | | 25 |
| TOTAL RIO GRANDE | | 35 | 10 | 72 |
| São Lourenço do Sul | HWT | - | - | 9 |
| | Santa Casa | - | - | 31 |
| TOTAL SÃO L. DO SUL | | - | - | 40 |
| Canguçu | HCC | - | - | 15 |
| Piratini | HNSC | - | - | 17 |
| Pinheiro Machado | HAPM | - | - | 2 |
| Jaguarão | Santa casa | - | - | 10 |
| Arroio Grande | Santa casa | - | - | 6 |
| Herval | NSG | - | - | 0 |
| Pedro Osório | Santa casa | - | - | 6 |
| Santa Vitória do Palmar | Santa casa | - | - | 12 |
| São José do Norte | HMSJN | - | - | 8 |
| TOTAL R21 | | 140 | 50 | 231 |

4 - ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA

A. LEITOS DE UTI

A1) Pelotas

- ✓ Dez leitos UTI COVID instalados no Hospital Beneficência Portuguesa em funcionamento a partir de 15 de agosto 2020;
- ✓ Vinte leitos UTI COVID instalados no Hospital Escola aguardando profissionais;

A.2) Canguçu

- ✓ Dez leitos de UTI COVID a serem instalados no Hospital de Caridade, aguardando devidos referendamentos por parte do Governo do Estado;

B. LEITOS INTERMEDIÁRIOS

(leitos para a estabilização de pacientes que necessitam de ventilação mecânica)

B1) Jaguarão

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

- ✓ Seis leitos hospitalares disponíveis com respiradores;

B2) São José do Norte

- ✓ Nove leitos hospitalares disponíveis com respiradores.

B3) São Lourenço do Sul

- ✓ Três leitos hospitalares disponíveis com respirador e um respirador instalado em ambulância.

5 – IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

Tendo o conhecimento de que totalidade dos municípios da R21 já possuem os seus Planos Municipais de Contingência e que os mesmos apresentam resultados satisfatórios, o Comitê Técnico Regional definiu pela adoção do Protocolo abaixo disposto valendo como Regra Geral do Plano Estruturado, preconizando a integralidade das Portarias estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, as quais têm apontado eficácia pelo embasamento científico, técnico e criteriosa metodologia adotados.

6 - REGRAS GERAIS

Para a abertura de estabelecimentos para atendimento ao público, deverão ser observadas na íntegra

- ✓ as regras previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;
- ✓ as regras previstas no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas;
- ✓ as Portarias da Secretaria de Saúde (SES-RS) para atividades específicas;
- ✓ as regras previstas na Portaria conjunta SES-SEDUC, que determina medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus, a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no Estado.
- ✓ os atos das autoridades municipais competentes, fundamentados com respaldo em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde.

Deverão ser adotadas medidas eficazes de fiscalização do cumprimento das cinco regras acima e dos protocolos delas decorrentes.

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

Recomenda-se que todos os estabelecimentos e todas as instituições de ensino elaborem planos de contingência para a operação das atividades presenciais, em conformidade com os protocolos que seguem.

CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO

TETO DE OPERAÇÃO:

O teto de operação de cada atividade estabelece o número máximo permitido de trabalhadores presentes, ao mesmo tempo, no ambiente de trabalho. É aplicado somente a atividades com quatro (4) ou mais trabalhadores.

O teto de operação também pode sinalizar o número máximo permitido de pessoas atendidas por uma atividade (ex.: 50% dos quartos de hotel disponíveis para operação ou 50% dos alunos presentes).

A finalidade última do teto de operação é reduzir a quantidade de pessoas circulando na cidade, ao mesmo tempo, conforme o maior ou o menor risco representado pelas bandeiras.

Para atender a essas restrições, sugere-se que sejam adotados regimes de escala, rodízio, horários alargados de entrada e saída e/ou turnos alternativos.

Atenção!

O teto de operação deverá sempre respeitar o teto de ocupação de um ambiente. Ou seja, a atividade não poderá operar com número de trabalhadores ou público superior ao número máximo de pessoas permitido para o espaço físico livre, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório (ver item específico, abaixo).

Por exemplo:

“Uma empresa funcionava em fevereiro de 2020 com 100 trabalhadores em um (1) único turno. Seu galpão de produção contava com 240m² de área livre para circulação de pessoas. A resa localiza-se em município cuja região está com bandeira laranja. Nessa bandeira, a atividade da empresa é limitada a 75% de teto operação. Logo, somente seriam autorizados a operar ao mesmo tempo 75 trabalhadores nessa bandeira. No entanto, para respeitar o distanciamento mínimo entre as pessoas, a empresa deve obedecer ao limite máximo de pessoas nesse ambiente ao mesmo tempo (teto de ocupação). Esse limite, para uma área livre de 240m², é de 60 pessoas ao mesmo tempo. Portanto, quando o teto de ocupação for menor que o teto de operação, o de ocupação prevalecerá. Nesse caso, se o empregador quiser funcionar em dois (2) turnos, poderá operar com 50 pessoas em cada: 50 pessoas das 8h às 14h e 50 pessoas das 14h às 20h. Dessa forma, a empresa seguirá operando com a totalidade de sua força de trabalho, de 100 pessoas.”

MODO DE OPERAÇÃO:

Indica o modo de operação e/ou de atendimento de uma atividade, se estiver em funcionamento.

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

A atividade pode ser realizada de modo presencial, mas com as restrições aplicadas pelos protocolos a seguir, e/ou de maneiras alternativas, para que se mantenha funcionando (ex. teletrabalho, tele-atendimento, tele-entrega, pegue e leve, *drive-thru*, ensino remoto, atendimento individualizado, etc.)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Critério recomendado para regulamentação municipal, conforme especificidades das atividades no município.

Sinaliza o horário de operação da atividade, se estiver em funcionamento.

Recomenda-se a manutenção dos horários normais para as atividades essenciais e a definição de horários de entrada e saída alternativos e flexíveis para atividades não essenciais, evitando a aglomeração de pessoas nas entradas e saídas dos estabelecimentos, nas ruas e no transporte urbano.

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS

MÁSCARA (PÚBLICO, TRABALHADORES E ALUNOS)

- ✓ É obrigatório utilizar máscara de proteção facial sempre que se estiver em ambiente coletivo fechado ou aberto, destinado à permanência ou circulação de pessoas, incluindo vias públicas, veículos de transporte, elevadores, salas de aula, repartições públicas ou privadas, lojas etc. Não retirar a máscara para facilitar a comunicação, pois é justamente ao falar que se emitem mais partículas, ampliando as possibilidades de transmissão.
- ✓ É permitido o uso de máscara de proteção facial do tipo cirúrgica descartável ou caseira, fabricada em tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão. Toda máscara é de uso individual e deve-se atentar para sua correta utilização, troca e higienização;
- ✓ É recomendado o uso de máscara tipo viseira (*face shield*) como uma proteção a mais, não substituindo o uso da máscara de proteção facial. A viseira não protege das menores partículas que percorrem o ar, tampouco desincentiva o hábito de levar as mãos ao nariz ou à boca, que são os maiores veículos de transmissão. Logo, recomenda-se o uso da máscara *face shield* somente quando acompanhada de máscara de proteção facial normal (cirúrgica descartável ou caseira de TNT ou algodão);
- ✓ É obrigatório orientar trabalhadores ou alunos quanto à correta utilização, troca e higienização da máscara de proteção facial (assista ao vídeo em: shorturl.at/iky17);
- ✓ É obrigatório exigir a utilização de máscara de proteção facial por usuários e clientes para ingresso e permanência no interior de ambiente público ou privado;
- ✓ É vedado o uso de máscara de proteção facial por criança menor de dois anos, pessoa que não seja capaz de removê-la sem assistência, assim como por qualquer pessoa durante o período de sono.
- ✓ É dever de todos observar a etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou usando lenço descartável ao tossir ou espirrar. Descartar o lenço utilizado em uma lixeira fechada imediatamente após o uso.
- ✓ Mesmo com máscara de proteção facial, manter o distanciamento mínimo obrigatório (ver item específico).

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS:

Distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas em ambientes em geral:

- ✓ 2 metros sem máscara ou EPI;
- ✓ 1 metro com máscara ou EPI;

Distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas em instituições de ensino:

- ✓ 2 metros sem máscara ou EPI;
- ✓ 1,5 metro com máscara ou EPI;

Nesse sentido:

- ✓ priorizar a modalidade de trabalho remoto para todos os trabalhadores que assim possam realizar suas atribuições, sem prejuízo às atividades;

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

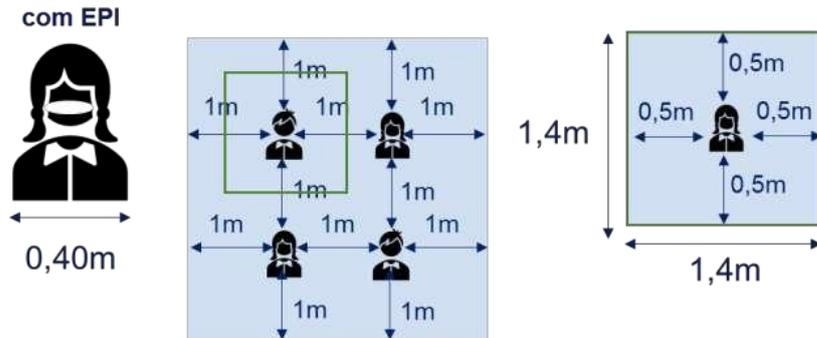
- ✓ priorizar a modalidade de atendimento e de ensino remotos para todos os clientes, usuários e alunos que assim possam obter os serviços desejados, sem prejuízos;
- ✓ para aquelas atividades que não sejam possíveis de serem desempenhadas remotamente, adotar regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída, almoço ou intervalos, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação dos ambientes (ver itens específicos);
- ✓ reorganizar as posições das mesas, estações de trabalho ou carteiras escolares para atender a distância mínima entre pessoas, marcando a posição de cada pessoa no chão no caso de atuação em pé;
- ✓ caso a mudança de posição das mesas ou estações de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo não seja possível, reforçar o uso de EPIs (ver item específico) e/ou utilizar barreiras físicas entre as pessoas, fabricada em material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização a cada troca de posto;
- ✓ vedar a realização de eventos e a realização de reuniões presenciais em áreas fechadas ou abertas. Quando não for possível cancelar ou a realizar as reuniões à distância, reduzir o número de participantes e sua duração, bem como disponibilizar álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e exigir o uso de máscara por todos os participantes;
- ✓ organizar o mobiliário escolar das salas de aula de forma a respeitar o distanciamento mínimo entre aluno, vedando a organização de classes escolares no formato de duplas ou grupos que desrespeitem o distanciamento mínimo obrigatório;
- ✓ evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas nas instituições de ensino, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, entre outros, e escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula, a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- ✓ implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída dos estabelecimentos e instituições de ensino, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;

TETO DE OCUPAÇÃO:

- ✓ Indica o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um estabelecimento, conforme as Normas de Prevenção e Proteção contra Incêndio e respeitado o distanciamento mínimo obrigatório de 1 metro entre pessoas com máscara ou EPI e 2 metros entre pessoas sem máscara ou EPI.
- ✓ Para fins de estabelecimento do teto de ocupação, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório, recomenda-se o cômputo de 1 pessoa com máscara ou EPI para cada 2m² de área livre ou 1 pessoa sem máscara ou EPI para cada 5,5m² de área livre.

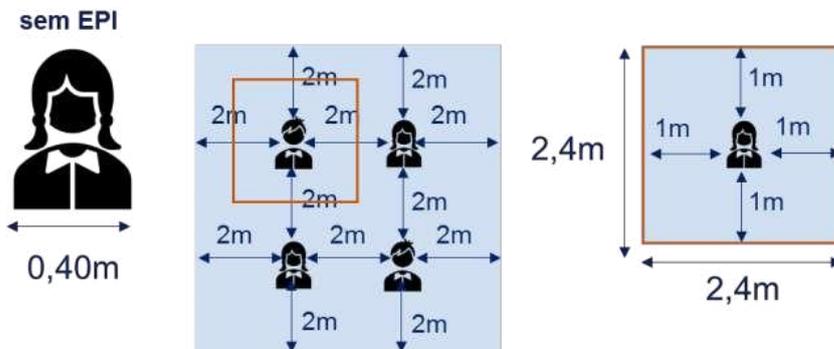
PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

Por exemplo, com máscara ou EPI:



Área = Largura x Comprimento
 Área = 1,4 x 1,4
 Área = 1,96 m²
 Com EPI, o teto de ocupação é de 1 pessoa por 2m².

Já sem máscara ou EPI:



Área = Largura x Comprimento
 Área = 2,4 x 2,4
 Área = 5,76 m²
 Sem EPI, o teto de ocupação é de no mínimo 1 pessoa por 5,5m².

- ✓ Nas instituições de ensino, indica o distanciamento mínimo obrigatório de 1 metro entre pessoas com máscara é de 1,5 metro. Nesse caso, para fixar o teto de ocupação por ambiente, recomenda-se o cômputo de 1 pessoa com máscara ou EPI para cada 3m² de área livre.
- ✓ Afixar cartaz com teto de ocupação permitido na entrada do espaço e em locais estratégicos, de fácil visualização, para monitoramento contínuo.

HIGIENIZAÇÃO (AMBIENTE, TRABALHADORES, ALUNOS E PÚBLICO)

No início das atividades e durante o período de funcionamento, no mínimo a cada 2 horas, higienizar as superfícies de toque com álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores, telefones, alça de carrinhos ou cestinhas de supermercado, etc.);

- ✓ Higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

- ✓ Higienizar pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários, etc. no mínimo a cada turno e a cada dia nos transportes coletivos, preferencialmente com álcool em 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- ✓ Higienizar mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- ✓ Nas instituições de ensino, higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros, e desincentivar o compartilhamento de brinquedos e materiais escolares, os quais, na impossibilidade de uso individual, deverão ser higienizados a cada uso;
- ✓ Dispor de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo) e recolher e descartar os resíduos a cada 2 horas, com segurança;
- ✓ Exigir que clientes, trabalhadores, alunos ou usuários higienizem as mãos com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou trabalhadores, sanitizantes de efeito similar ao acessarem e ao saírem do estabelecimento.
- ✓ Disponibilizar kit completo nos banheiros (álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado);
- ✓ Manter limpos filtros e dutos do ar condicionado;
- ✓ Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais em que não seja permitido por questões sanitárias;
- ✓ Instruir trabalhadores e alunos sobre a etiqueta respiratória e de higiene e de prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada 2 horas, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientando para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- ✓ Recomendar aos trabalhadores que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;
- ✓ Dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato);
- ✓ Substituir os sistemas de autosserviço de bufê em refeitórios, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos;
- ✓ Eliminar bebedouros verticais ou de jato inclinado e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados).

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

INFORMATIVO VISÍVEL

- ✓ Afixar na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização do público, dos trabalhadores e/ou dos alunos, cartazes contendo:
 - informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19, tais como necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
 - indicação do teto de ocupação do ambiente
 - indicação do teto de operação vigente da atividade realizada pelo estabelecimento
- ✓ Nas instituições de ensino, os cartazes informativos deverão ser redigidos com linguagem acessível para toda a comunidade escolar

EPIs OBRIGATORIOS

- ✓ O empregador deve fornecer e orientar a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente para cada trabalhador, conforme especificado conforme especificado nas Normas Reguladoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, das normas e recomendações do Ministério da Saúde e da SES-RS, das Normas Regulamentadoras de atividade e das normas ABNT;
- ✓ Proibir a reutilização de uniformes e/ou EPIs (capacetes, calçados de segurança, entre outros) quando tais vestimentas/equipamentos não sejam devidamente higienizados com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- ✓ Caso a atividade não possua protocolo específicos de EPIs, o empregador deverá fornecer máscara descartáveis em quantidades suficientes e/ou no mínimo duas máscaras de tecido (TNT) ou tecido de algodão para cada trabalhador, que ficará responsável por sua correta utilização, troca e higienização;
- ✓ Adotar rotinas de instrução permanente dos trabalhadores quanto à correta utilização, higienização e descarte de EPIs.

PROTEÇÃO DE GRUPOS DE RISCO NO TRABALHO

- ✓ Os alunos de grupo de risco devem permanecer em casa, em regime de ensino remoto.
- ✓ Os trabalhadores de grupos de risco podem solicitar ao empregador permanecer em casa, em regime de teletrabalho sempre que possível.
- ✓ Quando a permanência do trabalhador de grupos de risco em casa não for possível, deve-se assegurar que suas atividades sejam realizadas em ambiente com menor exposição de risco de contaminação;
- ✓ Caso um trabalhador resida com pessoas do grupo de risco, fica a critério do empregador o seu afastamento para regime de teletrabalho, se possível.

Pertencem aos grupos de risco, pessoas com:

- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias)
- Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC)

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

- Imunodepressão
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico
- Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40)
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down)
- Idade igual ou superior a 60 anos com uma ou mais comorbidades acima relacionadas.
- Gestaç o de alto risco
- + outras que Minist rio da Sa de e/ou a SES-RS definirem

AFASTAMENTO DE CASOS POSITIVOS OU SUSPEITOS

- ✓ Orientar os trabalhadores e os alunos a informar o estabelecimento caso venham a ter sintomas de s ndrome gripal e/ou resultados positivos para a COVID-19;
- ✓ Realizar busca ativa, di ria, em todos os turnos de trabalho ou de aula, para identificar trabalhadores, alunos ou visitantes com sintomas de s ndrome gripal;
- ✓ Encaminhar imediatamente para atendimento m dico e garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do in cio dos sintomas, ou conforme determina o m dica, os trabalhadores e alunos que:
 - testarem positivos para COVID-19;
 - tenham tido contato ou residam com caso confirmado de COVID-19;
 - apresentarem sintomas de s ndrome gripal.
- ✓ Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento domiciliar (quem, quando, suspeito/confirmado, em que data, servi o de sa de onde   acompanhado, se for o caso, etc.)
- ✓ Notificar imediatamente os casos suspeitos de s ndrome gripal e os confirmados de COVID-19   Vigil ncia em Sa de do Munic pio do estabelecimento, bem como   Vigil ncia em Sa de do Munic pio de resid ncia do trabalhador ou aluno;
- ✓ Desenvolver e comunicar planos de continuidade das atividades na aus ncia de trabalhadores e alunos devido a afastamento por suspeita ou confirma o de COVID-19.
- ✓ Coletar os dados de presentes em reuni es presenciais, a fim de facilitar o contato dos  rg os de sa de competentes com o p blico da reuni o, no caso de uma confirma o de COVID-19 dentre os participantes;
- ✓ Estabelecer grupos fixos de trabalhadores entre as diferentes  reas da f brica, a fim de facilitar o contato dos  rg os de sa de competentes com o grupo no caso de uma confirma o de COVID-19 dentre os trabalhadores;

(*) S o Sintomas de s ndrome gripal: quadro respirat rio agudo, caracterizado por sensa o febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respirat ria.

(**) Um surto de s ndrome gripal ocorre quando h , pelo menos, 2(dois) casos suspeitos, sintom ticos, com v nculo temporal de at  7 dias entre as datas de in cio dos sintomas dos casos. Em caso de suspeita de surto no estabelecimento, notificar a Vigil ncia em Sa de do Munic pio para que seja desencadeada uma investiga o detalhada, a fim de identificar novos casos e interromper o surto.

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

Para suspeita de surto em empresas, confira as orientações da [Nota Informativa 08/2020 COE-RS/SES-RS, de 28 de abril de 2020](#). Para suspeitas de surtos em Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPIs, confira a [Nota Informativa COE-RS/SES-RS, de 22 de abril de 2020](#).

QUIDADOS NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- ✓ Disponibilizar de álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público, os trabalhadores e alunos no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas, etc.);
- ✓ Respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nas filas em frente a balcões de atendimento ou caixas ou no lado externo do estabelecimento, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- ✓ Assegurar o respeito de distanciamento mínimo de 2 metros no lado externo da instituição de ensino para pais e cuidadores que esperam os alunos na saída, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa
- ✓ Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
- ✓ Ampliar espaço entre atendimentos agendados, para preservar distanciamento entre pessoas e ter tempo de realizar a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável;
- ✓ Realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes;
- ✓ Em serviço de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de atendimento há indivíduo que apresenta sintomas respiratórios ou se se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar em caso afirmativo, exceto em caso de urgência e emergência de saúde;

ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA GRUPO DE RISCOS

Para atendimento de pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração:

- ✓ estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento;
- ✓ conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento.

RESTRIÇÕES ADICIONAIS

Além dos protocolos acima, algumas atividades devem atender, na íntegra, os decretos estaduais e as respectivas portarias específicas:

- ✓ comércio de rua (Portarias SES nº 376/20);
- ✓ shopping centers e centros comerciais (Portaria SES nº 303 e nº 406/20);
- ✓ serviços de alimentação (Portaria SES nº 319/20);
- ✓ consultas eletivas (Portarias SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374/20);
- ✓ indústria (Portaria SES nº 283 e nº 375/20)

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

- ✓ frigoríficos (Portaria SES nº 407/20)
- ✓ Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPIs (Portaria SES nº 289 e nº 352/20);
- ✓ transporte (Decreto Estadual Nº 55.240/20, Subseção II)
- ✓ administração pública estadual (Decreto Estadual Nº 55.240/20, Capítulo VI);
- ✓ instituições de ensino (Portaria SES/SEDUC nº 01/20).

Novas portarias podem ser editadas, suplementando os protocolos atuais.
Para consultar a íntegra das Portarias da Secretaria Estadual de Saúde, acesse:
<https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses>

PROTOCOLOS RECOMENDADOS

MONITORAMENTO DE TEMPERATURA

- ✓ Aferir a temperatura de 100% dos trabalhadores, clientes ou alunos, com termômetro digital infravermelho.
- ✓ Monitorar individualmente a temperatura, com termômetro próprio e individual, para evitar contaminação.

Caso a temperatura seja igual ou superior a 37,8 graus, orientar que o trabalhador, o cliente ou o usuário acompanhe seus sintomas e busque um serviço de saúde para investigação diagnóstica.

Recomenda-se vedar a circulação dessas pessoas em ambiente coletivo compartilhado.

Nas instituições de ensino, em caso de aluno(a) febril, o COE-E local deve ser informado imediatamente.

TESTAGEM DOS TRABALHADORES

- ✓ Aplicar testagem rápida ou sorológica em trabalhadores que mantiverem rotina de trabalho presencial, frequentando ambientes compartilhados.

Para suspeitas de surtos em empresas, confira as orientações da Nota Informativa 08/2020 COE-RS/SES-RS, de 28 de abril de 2020. Para suspeitas de surtos em Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPIs, confira a Nota Informativa COE-RS/SES-RS, de 22 de abril de 2020.

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

7 - PROTOCOLOS DO PLANO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 INSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS DA ZONA SUL DO RS (PPEE COVID-19 R.21):

| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-----------------------|---|--|---|---|---|--|--|
| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | | // Protocolos variáveis (recomendados) | // Restrições adicionais |
| Grupo | CNAE (2 dígit.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação espaço físico - máx. pessoas) | | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| | | | | | Trabalhadores | Atendimento | | | |
| Administração Pública | 84 | Administração Pública | Administração Pública - Serviços não essenciais |  50% trabalhadores (ou normatima municipal) | Teletrabalho Presencial restrito | Teleatendimento Presencial restrito | X | | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual) |
| Administração Pública | 84 | Administração Pública | Segurança e ordem pública |  100% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | Teleatendimento Presencial restrito | X | | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual) |
| Administração Pública | 84 | Administração Pública | Política e administração de trânsito |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | Teleatendimento Presencial restrito | X | | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual) |
| Administração Pública | 84 | Administração Pública | Atividades de fiscalização |  100% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | Teleatendimento Presencial restrito | X | | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual) |
| Administração Pública | 84 | Administração Pública | Inspeção sanitária |  100% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | Teleatendimento Presencial restrito | X | | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual) |
| Administração Pública | 84 | Administração Pública | Serviços delegados de habilitação de condutores |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática) | X | | |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| AGROPECUÁRIA | | | | | | | | |
|--------------|-----------------|--|----------|--|---|---|--|--|
| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | // Protocolos variáveis (recomendados) | // Restrições adicionais |
| Grupo | CNAE (2 dígit.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| | | | | Trabalhadores | Atendimento | | | |
| Agropecuária | 1 | Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados | |  100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | X | | |
| Agropecuária | 2 | Produção Florestal | |  100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | X | | |
| Agropecuária | 3 | Pesca e Aqüicultura | |  100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | X | | |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | // Protocolos variáveis (recomendados) | // Restrições adicionais |
|--------------------------|-----------------|-------------|--|--|--|---|--|--|
| Grupo | CNAE (2 dígit.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeito o teto de ocupação do espaço físico) | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação | Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço |  50% trabalhadores 50% lotação | Trabalhadores / Atendimento Teletrabalho / Presencial restrito | X | | Portaria SES nº 319 |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação | Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias) |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | X | | Portaria SES nº 319 |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação | Restaurantes de autosserviço (self-service) |  Fechado | | | | |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação | Lanchonetes e lancherias |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | X | | Portaria SES nº 319 |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alojamento | Hoteis e similares (geral) |  50% dos quartos | Teletrabalho / Presencial restrito | X | | Portaria SES nº 319 |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alojamento | Hoteis e similares (em beira de estradas e rodovias) | 100% quartos | Teletrabalho / Presencial restrito | X | | Portaria SES nº 319 |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| COMERCIO | | | | | | | | | | | |
|--------------|-----------------|----------------------|---|--|---|--|---|------------------------------|--|---|--------------------------|
| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | | // Protocolos variáveis (recomendados) | | // Restrições adicionais |
| Grupo | CNAE (2 dígit.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeito ao teto de ocupação do espaço físico) | | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIS, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses | |
| | | | | | Trabalhadores | Atendimento | | | | | |
| Comércio | 45 | Comércio de Veículos | Comércio de Veículos (rua) |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | Portaria SES nº 376 | |
| Comércio | 45 | Comércio de Veículos | Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua) |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | Portaria SES nº 376 | |
| Comércio | 46 | Comércio Atacadista | Comércio Atacadista - Não essencial |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru | X | | | Portaria SES nº 376 | |
| Comércio | 46 | Comércio Atacadista | Comércio Atacadista - Itens Essenciais |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru | X | | | Portaria SES nº 376 | |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista | Comércio Varejista - Não essencial (rua) |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru | X | | | Portaria SES nº 376 | |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista | Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping) |  50% trabalhadores e 50% lotação | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru | X | X | | Portaria SES nº 303 e nº 406 | |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista | Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua) |  75% trabalhadores | | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru | X | | | Portaria SES nº 376 | |
| Comércio | 46 | Comércio Varejista | Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping) |  50% trabalhadores e 50% lotação | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru | X | X | | Portaria SES nº 303 e nº 406 | |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista | Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares) |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru | X | | | Portaria SES nº 376 | |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista | Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito (vedada aglomeração) | X | | | Portaria SES nº 376 | |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

EDUCAÇÃO

| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | // Protocolos variáveis (recomendados) | | // Restrições adicionais |
|--------------|------------------|-------------------------|--|--|---|--|---|--|----------------------------|--|
| Grupo | CNAE (2 dígitos) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeito ao teto de ocupação do espaço físico) | Atendimento | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| Educação | 85 | Educação Infantil | Creche e Pré-Escola |  (remoto) | Teletrabalho | (exclusivo) Ensino remoto | | | | Portaria SES/SEDUC nº 01 |
| Educação | 85 | Ensino Fundamental | Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais |  (remoto) | Teletrabalho | (exclusivo) Ensino remoto | | | | Portaria SES/SEDUC nº 01 |
| Educação | 85 | Ensino Médio | Ensino Médio |  (remoto) | Teletrabalho | (exclusivo) Ensino remoto | | | | Portaria SES/SEDUC nº 01 |
| Educação | 85 | Ensino Médio | Ensino Técnico de Nível Médio e Normal |  (remoto) | Teletrabalho | (exclusivo) Ensino remoto | | | | Portaria SES/SEDUC nº 01 |
| Educação | 85 | Ensino Superior | Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e lato sensu) |  (remoto) | Teletrabalho | (exclusivo) Ensino remoto | | | | Portaria SES/SEDUC nº 01 |
| Educação | 85 | Ensino Superior | Ensino Médio Técnico Concomitante e Subseqüente, Ensino Superior e Pós-graduação <i>(somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)</i> |  50% trabalhadores  50% alunado | | Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual | X | X | | Portaria SES/SEDUC nº 01 |
| Educação | | Ensino Médio e Superior | Ensino Médio Técnico Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação <i>(somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)</i> |  50% trabalhadores  50% alunado | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual | X | X | | Portaria SES/SEDUC nº 01 |
| Educação | 85 | Educação - Outros | Atividades de Apoio à Educação |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X | | Portaria SES/SEDUC nº 01 |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | | // Protocolos variáveis (recomendados) | // Restrições adicionais | |
|--------------|---------------|-----------------------------|--|--|--|---|--|----------------------------|--|
| Grupo | CNAE (2 dig.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeito ao teto de ocupação do espaço) | Atendimento | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| Educação | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Idiomas |  50% trabalhadores / 50% alunado | Teletrabalho / Presencial restrito | Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01 |
| Educação | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Música |  50% trabalhadores / 50% alunado | Teletrabalho / Presencial restrito | Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01 |
| Educação | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas |  50% trabalhadores / 50% alunado | Teletrabalho / Presencial restrito | Ensino remoto / Atendimento individualizado ou coabitantes / Material individual | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01 |
| Educação | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Arte e Cultura (outros) |  50% trabalhadores / 50% alunado | Teletrabalho / Presencial restrito | Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01 |
| Educação | 85 | Outras Atividades de Ensino | Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares |  50% trabalhadores / 50% alunado | Teletrabalho / Presencial restrito | Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01 |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| INDUSTRIA | | | | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------------|---------------------------------------|--|---|-------------|---|--|----------------------------|---|
| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | // Protocolos variáveis (recomendados) | | // Restrições adicionais |
| Grupo | CNAE (2 dígit.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeito o teto de ocupação do espaço) | Atendimento | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| Indústria de Construção | 41 | Construção de Edifícios | |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Construção | 42 | Obras de Infraestrutura | |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Construção | 43 | Serviços de Construção | |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 5 | Extração de Carvão Mineral | |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 100* | Extr. de Petróleo e Minerais | Extração de Petróleo e Gás |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | X | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 100* | Extr. de Petróleo e Minerais | Extr. de Petróleo e Minerais - Outros |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 10 | Alimentos | |  100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 11 | Bebidas | |  100% trabalhadores | | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 12 | Fumo | |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 13 | Têxteis | |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 14 | Vestuário | |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 15 | Couros e Calçados | |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------|-------------------------|----------|--|---|---------------|--|---|--|------------------------------|---|
| Indústria de Transformação e Extrativa | 16 | Madeira | |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 | |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 17 | Papel e Celulose | | 100% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 | |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 18 | Impressão e Reprodução | |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 | |
| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | | // Protocolos variáveis (recomendados) | | // Restrições adicionais |
| Grupo | CNAE (2 dígit.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeito e o teto de ocupação do espaço) | Trabalhadores | Atendimento | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 19 | Derivados Petróleo | |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 20 | Químicos | |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 22 | Borracha e Plástico | |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 23 | Minerais não metálicos | |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 24 | Metalurgia | |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 25 | Produtos de Metal | |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 26 | Equip. Informática | |  75% trabalhadores | | | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 27 | Materiais Elétricos | |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 28 | Máquinas e Equipamentos | |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | | | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| | | | | | | | | |
|--|----|-------------------------------|---|-------------------------------------|---|---|--|------------------------------|
| Indústria de Transformação e Extrativa | 29 | Veículos Automotores |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 30 | Outros Equipamentos |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 31 | Móveis |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 32 | Produtos Diversos |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 33 | Manut. e Reparação |  75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | X | | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 21 | Farmoquímicos e Farmacêuticos | 100% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | X | X | | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

Notas:

(*) Representam agregações de atividades 2 dígitos: 100*

= 6, 7, 8, 9

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

SAÚDE E ASSISTENCIA

| SAÚDE E ASSISTENCIA | | | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|-------------------------|----------|--|--|---|--|----------------------------|--|
| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | // Protocolos variáveis (recomendados) | // Restrições adicionais | |
| Grupo | CNAE (2 dígit.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeito ao teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| Saúde e Assistência | 86 | Atenção à Saúde Humana | | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Teleatendimento X | X | | Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374 |
| Saúde e Assistência | 87 | Assistência Social | | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Teleatendimento X | | | Portaria SES nº 289 e nº 352 |
| Saúde e Assistência | 75 | Assistência Veterinária | |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Teleatendimento X | | | |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| SERVIÇOS | | | | | | | | | | |
|--------------|---------------|----------------------------------|--|--|---|---|---|--|----------------------------|--|
| // Atividade | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | | // Protocolos variáveis (recomendados) | | // Restrições adicionais |
| Grupo | CNAE (2 díg.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeitar o teto de ocupação do espaço físico) | Atendimento | Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Casas noturnas, bares e pubs |  Fechado | | | | | | |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Parques Temáticos, Atrativos Turísticos e Similares |  50% trabalhadores 25% público | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito (exclusivo locais com Selo Turismo Responsável do MTur) | X | X | | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos |  50% trabalhadores 25% público | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas) | X | X | | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Teatros, cinemas e casas de espetáculos (dança, circo e similares) |  25% trabalhadores | | Presencial restrito (exclusivo de produção cultural) / Sem contato físico / Sem público espectador | X | | | |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Museus e similares |  50% trabalhadores 25% público | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito (exclusivo locais com Selo Turismo Responsável do MTur) | X | X | | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Bibliotecas, arquivos, acervos e similares |  25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento (consulta local ou pegue e leve) | X | | | |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares) |  25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento | X | | | |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares) |  25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento | X | | | |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Eventos em ambiente fechado ou aberto |  Fechado | | | | | | |
|--------------|---------------|----------------------------------|--|--|---|--|---|--|----------------------------|---|
| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | // Protocolos variáveis (recomendados) | // Restrições adicionais | |
| Grupo | CNAE (2 díg.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeitar o teto de ocupação do espaço físico) | Atendimento | Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Academia de ginástica (inclusive em clubes) |  25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Atendimento individualizado ou coabitantes (mín. 16 m² por pessoa) | X | | | |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Clubes sociais, esportivos e similares |  25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Atendimento individualizado de atletas profissionais e amadores (mín. 16 m² por pessoa), sem público | X | | | |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gauchão Ipiranga 2020) e no Campeonato Brasileiro 2020 |  25% trabalhadores | | Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público | X | X | X | Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF) |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Outros Serviços - Outros |  25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Lavanderias e similares |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve | X | | | |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro) |  25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Atendimento individualizado, por ambiente | X | | | |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (<i>petshop</i>) |  25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| Atividade | CNAE (2 díg.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeitar o teto de ocupação do espaço físico) | Atendimento | Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | Protocolos variáveis (recomendados) | Restrições adicionais | |
|-----------|---------------|---|---|--|---|--|---|-------------------------------------|----------------------------|--|
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Missas e serviços religiosos |  30% público | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito, com ocupação intercalada de assentos / Atendimento individualizado | X | | | |
| Grupo | CNAE (2 díg.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeitar o teto de ocupação do espaço físico) | Atendimento | Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Funerária |  100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid19) | X | | | |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços | 101* | Serv. Financeiros | Bancos, lotéricas e similares |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços | 68 | Serv. Imobiliário | Imobiliárias e similares |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços | 102* | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas | Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços | 102* | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas | Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade |  50% trabalhadores | | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços | 103* | Serv. Admin. e Auxiliares | Serv. Admin. e Auxiliares - Outros |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços | 103* | Serv. Admin. e Auxiliares | Agência de turismo, passeios e excursões |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito (grupos exclusivo para agências com Selo Turismo Responsável do MTur) | X | X | | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo |
| Serviços | 80 | Vigilância, Segurança e Investigação | |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | |
| Serviços | 81 | Serviços para Edifícios (Limpeza, Manutenção) | |  75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | |
| Serviços | 72 | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas | Pesquisa científica e laboratórios (pandemia) |  100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| | | | | | | | | | |
|----------|----|---------------------------|---|---|---------------------------------------|-----------------|---|--|--|
| Serviços | 82 | Serv. Admin. e Auxiliares | Call-center |  50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento | X | | |
| Serviços | 97 | Serv. Domésticos | Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares |  50% trabalhadores | Presencial restrito | | X | | |

Notas:

(*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101* = 64, 65, 66

104* = 90, 91, 92, 93

102* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105* = 94, 95, 96, 99

103* = 77, 78, 79, 82

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------|---|----------|--|--------------------|---|---------------------------------------|---|------------------------------|--|--|--------------------------|
| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | | // Protocolos variáveis (recomendados) | | // Restrições adicionais |
| Grupo | CNAE (2 dígit.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | | Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de ocupação do espaço físico) | | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portaria-as-da-ses | |
| | | | | | | Trabalhadores | Atendimento | | | | | |
| Serviços de Informação e Comunicação | 58 | Edição e Edição Integrada à Impressão | |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | | |
| Serviços de Informação e Comunicação | 59 | Produção de Vídeos e Programas de Televisão | |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | | |
| Serviços de Informação e Comunicação | 60 | Atividades de Rádio e de Televisão | |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | | X | | | | |
| Serviços de Informação e Comunicação | 61 | Telecomunicações | |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | | |
| Serviços de Informação e Comunicação | 62 | Serviços de TI | |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | | |
| Serviços de Informação e Comunicação | 63 | Prestação de Serviços de Informação | |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento | X | | | | |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | // Protocolos variáveis (recomendados) | // Restrições adicionais | |
|-------------------------------|-----------------|---|----------|--|---|---|---|--|----------------------------|--|
| Grupo | CNAE (2 dígit.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeito e o teto de ocupação do espaço) | Atendimento | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIS, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura trabalhadores | Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| Serviços de Utilidade Pública | 35 | Eletricidade, Gás e Outras Utilidades | | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Atendimento / Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços de Utilidade Pública | 36 | Captação, Tratamento e Distribuição De Água | | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços de Utilidade Pública | 37 | Esgoto e Atividades Relacionadas | | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços de Utilidade Pública | 38 | Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos | | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Serviços de Utilidade Pública | 39 | Descontaminação e Gestão De Resíduos | |  100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

TRANSPORTES

| TRANSPORTES | | | | | | | | | | |
|--------------|-----------------|-----------------------|---|--|---|---------------------------------------|---|--|----------------------------|---|
| // Atividade | | | | // Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira) | | | // Protocolos obrigatório (todas as bandeiras) | // Protocolos variáveis (recomendados) | | // Restrições adicionais |
| Grupo | CNAE (2 dígit.) | Tipo | Subtipos | Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação (forma de operação, respeito o teto de ocupação do espaço) | | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas obrigatórias específicas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses |
| | | | | | Trabalhadores | Atendimento | | | | |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre | Transporte rodoviário fretado de passageiros | 100% assentos | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X | | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre | Transporte rodoviário de carga | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre | Transporte coletivo de passageiros (municipal e metropolitano tipo Comum) | 60% capacidade total do veículo | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre | Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo) | 100% assentos | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre | Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum) | 50% assentos (janela) / 50% assentos (corredor) exclusivo para coabitantes | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre | Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo) | 50% assentos (janela) / 50% assentos (corredor) exclusivo para coabitantes | | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X | | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre | Transporte rodoviário de passageiros (interestadual) | 50% assentos (janela) | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X | | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre | Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano) | 50% capacidade total do vagão | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X | | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte | 50 | Transporte aquaviário | Transporte aquaviário de carga | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X | | | |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

| | | | | | | | | | |
|------------|----|-----------------------------|--|--------------------|-------------------------------------|--|---|--|--------------------------------|
| Transporte | 50 | Transporte aquaviário | Transporte aquaviário de passageiros | 75% assentos | Teletrabalho Presencial restrito | Teleatendimento Presencial restrito | X | | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte | 51 | Transporte aéreo | Aeroclubes e aeródromos | 50% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | Teleatendimento Presencial restrito | X | | |
| Transporte | 52 | Armazenamento de Transporte | Armazenamento, carga e descarga | 100% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | Teleatendimento Presencial restrito | X | | |
| Transporte | 52 | Armazenamento de Transporte | Estacionamentos | 100% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | Teleatendimento Presencial restrito | X | | |
| Transporte | 53 | Correios | Atividades de correios, serviços postais e similares | 75% trabalhadores | Teletrabalho Presencial restrito | Teleatendimento Presencial restrito | X | | |

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

8 - REGRAS DE ADESÃO

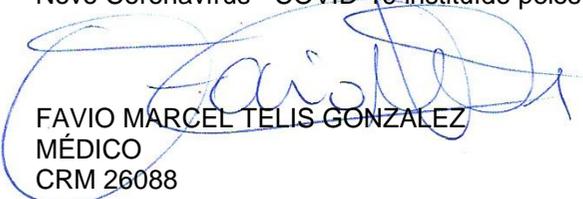
O presente PLANO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 INSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS DA ZONAL SUL DO RS (PPEE COVID-19 R.21) será adotado através da elaboração e publicação de decretos específicos por cada Município, com a previsão da adoção do presente PPEE COVID-19 R.21, havendo vinculação, em anexo, das regras gerais e específicas setorizados previstas no item “7” do presente documento.

Cada município deverá, igualmente, divulgar o conteúdo do PPEE COVID-19 R.21, dos protocolos e dos pareceres técnicos que o embasem, bem como planilha comparativa com os protocolos do Estado, no sítio eletrônico da respectiva Prefeitura Municipal, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência à sua vigência.

As Medidas mais restritivas e específicas assim entendidas pelos Gestores Públicos Municipais da região de monitoramento R21 serão adotadas de forma independente e em conformidade com suas características peculiares e particularidades de cada um dos municípios. A publicação das mesmas, deverá ocorrer a partir de Decretos Próprios, em tempo concomitante ou não com a publicação do Decreto de Adesão ao PEEE COVID-19 R.21.

Para fins de atendimento ao Decreto no 55.435/2020, segue, em anexo¹, a comprovação exigida de dois terços do Colegiado de Prefeitos integrantes da Região de Monitoramento Região 21 – PELOTAS e que aprovaram a implementação deste referido Plano, bem como, os sítios oficiais onde serão divulgados os protocolos.

Nesses termos são colocadas as presentes definições e justificativas, com a devida criação do Plano de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus - COVID-19 instituído pelos municípios da Zonal Sul do RS (PPEE COVID-19 R.21).


FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
MÉDICO
CRM 26088
CPF 721.315.600-44
CI – 7090513271

Pelotas/RS, 14 de agosto de 2020.
Azonasul

PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NO NOVO CORONAVIRUS

Anexo 1

| Município | Endereço eletrônico |
|----------------------|---|
| Amaral Ferrador | www.amaralferrador.rs.gov.br |
| Arroio do Padre | https://www.arroiodopadre.rs.gov.br/ |
| Arroio Grande | https://www.arroiogrande.rs.gov.br/ |
| Canguçu | www.cangucu.rs.gov.br |
| Capão do Leão | https://www.prefeitura.capaodoleao.com.br/portal-transparencia/decretos/ |
| Cerrito | https://www.cerrito.rs.gov.br/ |
| Chuí | www.chui.rs.gov.br |
| Cristal | www.cristal.rs.gov.br |
| Herval | http://www.herval.rs.gov.br/ |
| Jaguarão | www.jaguarao.rs.gov.br |
| Pedras Altas | http://www.pedrasaltas.rs.gov.br/ |
| Pedro Osório | www.pedroosorio.rs.gov.br |
| Pelotas | http://www.pelotas.com.br/ |
| Pinheiro Machado | www.pinheimomachado.rs.gov.br |
| Piratini | http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/site/covid19-decretos |
| Rio Grande | https://www.riogrande.rs.gov.br/ |
| Santana da Boa Vista | https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/ |
| São José do Norte | www.saojosedonorte.rs.gov.br |
| São Lourenço do Sul | http://servicos.saolourencodosul.rs.gov.br/tlnet |
| Turuçu | www.turucu.rs.gov.br |